



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



CONTRATO Nº 2017140601

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ-MF, Nº 13.583.637/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAMILO JOÃO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, portador do CPF nº 486.545.152-87 e do outro lado SALUTE DISTRIBUID.DE MEDICAMENTOS E PRODS.HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.606.861/0001-83, com sede na AV INDEPENDÊNCIA N.45, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67115-130, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADALBERTO ARAUJO ROCHA JUNIOR, residente na Av. Gentil Bittencourt, n 1014 apto 1101, NAZARE, Belém-PA, CEP 66040-174, portador do (a) CPF 460.904.012-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de Medicamentos de uso Geral, para manutenção das atividades do Hospital Municipal, bem como das demais unidades de Saúde Básica, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010310	AGULHA 40X12	UNIDADE	3.000,00	0,160	480,00
010311	AGULHA 30X07	UNIDADE	3.000,00	0,120	360,00
010312	AGULHA 13X45	UNIDADE	3.000,00	0,120	360,00
010313	AGULHA 30X08	UNIDADE	3.000,00	0,120	360,00
010314	AGULHA 20X55	UNIDADE	2.000,00	0,120	240,00
010315	AGULHA 25X07	UNIDADE	4.000,00	0,120	480,00
010318	ALCOOL EM GEL	UNIDADE	24,00	4,600	110,40
010319	ALCOOL 96%	FRASCO	48,00	6,600	316,80
010320	ALCOOL 70%	FRASCO	48,00	6,000	288,00
010321	ALCOOL IODADO	FRASCO	24,00	11,000	264,00
010329	ALGODÃO HIDROFILO 500G SANFONADO	ROLO	40,00	11,000	440,00
010330	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	20,00	4,800	96,00
010339	COMPRESSAS DE GASES	PACOTE	60,00	18,000	1.080,00
010357	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO	ROLO	40,00	32,000	1.280,00
010379	PAPEL PARA MACA 70CMx50CM	ROLO	20,00	9,000	180,00
011747	SERINGA 10 ML	UNIDADE	3.000,00	0,440	1.320,00
011748	SERINGA 03 ML	UNIDADE	2.000,00	0,220	440,00
011749	SERINGA 05 ML	UNIDADE	2.000,00	0,250	500,00
011750	SERINGA 20 ML	CAIXA	2.000,00	0,680	1.360,00
011911	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	1.500,00	1,980	2.970,00
012313	ACIDO FOLICO 5 MG	UNIDADE	3.000,00	0,140	420,00
012324	AZITROMICINA 40 MG/ML "SUSPENSÃO ORAL"	UNIDADE	600,00	6,500	3.900,00
012325	AZITROMICINA 500MG "COMPRIMIDO"	UNIDADE	3.000,00	0,800	2.400,00
012329	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL	UNIDADE	600,00	12,000	7.200,00
012330	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL	UNIDADE	300,00	8,300	2.490,00
012335	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,060	900,00
012350	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
012353	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700,00	0,110	77,00
012354	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
012356	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2.000,00	0,800	1.600,00
012365	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,070	140,00
012368	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,050	750,00
012374	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,060	900,00
012376	HIDROXIDO MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6MG+37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200,00	3,350	670,00
012380	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
012381	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,180	540,00
012386	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
012390	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
012395	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,110	1.650,00
012396	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
012397	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
012401	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,160	160,00
012402	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,00	0,160	2.400,00
012403	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,500	1.000,00
012404	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAV	UNIDADE	480,00	0,400	192,00
012407	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
012408	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
012409	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
012410	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
012411	MICONAZOL 2% CRIME VAGINAL + APLICADORES	UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
012418	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
012420	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
012429	POLIVITAMÍNICO	UNIDADE	100,00	0,700	70,00

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/Nº, CENTRO MARAPANIM/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



(ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina a, vitamina d, vitamina e)					
012433	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
012439	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,180	540,00
012441	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Pó para solução oral, composição conforme renome 2007;	UNIDADE	100,00	1,390	139,00
012448	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
012453	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,320	320,00
012461	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPEN	UNIDADE	400,00	4,800	1.920,00
012463	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,250	750,00
012468	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,100	300,00
012483	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA "C") 500MG/5ML INJETAVEL	UNIDADE	600,00	1,000	600,00
012488	ADRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA) INJETAVEL	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
012489	AGUA BI-DESTILADA 500ML	UNIDADE	96,00	3,500	336,00
012490	AGUA BI-DESTILADA 5LT	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
012491	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	1.200,00	0,250	300,00
012492	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
012493	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
012503	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
012505	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
012508	CEFTRIOXONA 1G INJETAVEL	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
012516	CLORETO DE POTASSIO 10%	UNIDADE	200,00	0,510	102,00
012518	CLORETO DE SODIO 10%	UNIDADE	200,00	0,440	88,00
012521	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
012522	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	100,00	2,770	277,00
012523	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJETAVEL	UNIDADE	200,00	2,340	468,00
012526	CLORIDRATO DETIAMINA 10MG Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg; Nicotinamida 30 mg; Cloridrato de piridoxina 2,5 mg; Pantotenato de cálcio 6 mg; Veículo q.s.p. 2 ml(complexo "b") injetável	UNIDADE	300,00	1,020	306,00
012527	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G COM 5	UNIDADE	50,00	17,200	860,00
012529	DEXAMETASONA 4,0MG/ML 2,5ML INJETAVEL	UNIDADE	600,00	1,000	600,00
012532	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
012533	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL 2ML	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
012534	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
012536	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 4MG/ML + 500MG/ML	UNIDADE	400,00	2,200	880,00
012537	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
012538	FUROSEMIDA 20MG INJETAVEL 2ML	UNIDADE	600,00	0,800	480,00
012539	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	UNIDADE	200,00	1,300	260,00
012540	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
012541	GLICOSE 25% INJETAVEL	UNIDADE	600,00	0,510	306,00
012542	GLICOSE 50% INJETAVEL	UNIDADE	400,00	0,540	216,00
012543	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	UNIDADE	200,00	8,840	1.768,00
012544	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
012545	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UNIDADE	400,00	9,000	3.600,00
012548	LEVOMEPRUMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
012549	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
012551	METROCLOPRAMIDA 10MG/2ML (PLASIL) INJETAVEL	UNIDADE	480,00	0,500	240,00
012552	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI COM 15G	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
012553	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,150	75,00
012555	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
012561	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
012564	RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	600,00	1,000	600,00
012566	RESPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,430	215,00
012567	RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,560	280,00
012568	RESPIRIDONA 3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,660	330,00
012569	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
012570	SIMETICONA 75MG/ML COM 20ML	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
012571	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
012572	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300,00	3,120	936,00
012573	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	900,00	4,000	3.600,00
012582	SORO Glicosado 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300,00	4,250	1.275,00
012585	SORO METRONIDAZOL 100ML	UNIDADE	120,00	3,900	468,00
012586	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	300,00	4,950	1.485,00
012587	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00
012590	VITAMINA "K" 10MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
012591	VITELINATO DE PRATA 10%	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
012597	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	950,00	0,140	133,00
012598	BIPRIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,370	185,00
012602	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,330	660,00
012603	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,540	270,00
012607	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	UNIDADE	100,00	15,260	1.526,00
012609	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	0,150	90,00
012612	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	0,410	246,00
012613	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200,00	0,440	88,00
012614	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300,00	2,450	735,00
012615	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	0,100	60,00
012616	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200,00	0,630	126,00
012617	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,230	115,00
012619	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
012620	FENOBARBITAL 40MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	100,00	4,330	433,00
012621	FLUXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
012622	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,230	115,00
012623	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,230	230,00
012624	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	200,00	2,710	542,00
012625	HALOPERIDOL 2MG / ML	UNIDADE	50,00	6,270	313,50
012627	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	1,730	865,00
012630	VALPROATO DE SODIO 288MG EQUIVALENTE A 250MG DE ACID O VALPROICO	UNIDADE	300,00	0,950	285,00
012631	VALPROATO DE SODIO 57,64MG/ML XAROPE EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	200,00	6,330	1.266,00
012644	ATADURA DE CREPE 10 CM	UNIDADE	100,00	0,610	61,00
012645	ATADURA DE CREPE 15 CM	PACOTE	100,00	0,910	91,00
012650	CATETER (GELCRO) Nº 14 "CINZA"	UNIDADE	100,00	1,000	100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



012651	CATETER (GELCRO) Nº 16 "CINZA"	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
012652	CATETER (GELCRO) Nº 18 "VERDE"	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
012653	CATETER (GELCRO) Nº 20	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
012654	CATETER (GELCRO) Nº 22 "AZUL"	UNIDADE	600,00	0,900	540,00
012655	CATETER (GELCRO) Nº 24 "AMARELO"	UNIDADE	600,00	0,900	540,00
012660	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
012663	ESCALPE Nº 21	UNIDADE	500,00	0,360	180,00
012664	ESCALPE Nº 23	UNIDADE	1.000,00	0,360	360,00
012665	ESCALPE Nº 25	UNIDADE	1.000,00	0,350	350,00
012667	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	CAIXA	4,00	14,540	58,16
	Caixa com 48 unidades;				
012669	FILME DE RAIOS X "18x24"	CAIXA	3,00	145,000	435,00
012671	FILME DE RAIOS X "24x30"	CAIXA	3,00	235,000	705,00
012672	FILME DE RAIOS X "30x40"	CAIXA	3,00	370,000	1.110,00
012673	FILME DE RAIOS X "35x35"	CAIXA	3,00	380,000	1.140,00
012676	FIO MONONYLON 2-0 COM AG. TRIÚ/8,3,0CM / 45CM	CAIXA	5,00	36,800	184,00
012677	FIO MONONYLON 3-0 COM AG. TRIÚ/8,2,5CM / 45CM	CAIXA	5,00	36,800	184,00
012678	FIO MONONYLON 4-0 CT 25	CAIXA	5,00	36,800	184,00
012679	FIO MONONYLON 5-0 AG. 2,0CM	CAIXA	5,00	36,800	184,00
012684	FITA CREPE	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
012685	FIXADOR DE RAIOS X "05 LITROS"	GALÃO	2,00	240,000	480,00
012688	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO	PACOTE	20,00	9,000	180,00
012691	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE	CAIXA	2,00	41,180	82,36
	Caixa com 12 Litros;				
012726	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10,00	27,000	270,00
012727	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	10,00	27,000	270,00
012732	LUVA DE PROCEDIMENTO "G"	UNIDADE	20,00	0,300	6,00
012733	LUVA DE PROCEDIMENTO "M"	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
012734	LUVA DE PROCEDIMENTO "P"	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
012741	REVELADOR DE RAIOS X "05 LITROS"	GALÃO	2,00	390,000	780,00
013114	SERINGA 01 ML	UNIDADE	2.000,00	0,250	500,00
013186	AGUA OXIGENADA 100ML	LITRO	24,00	6,500	156,00
013238	TIRA TEXTE PRA GLICOSE (ONCALLPLUS)	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
013275	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADE	15.000,00	0,050	750,00
013462	AGULHA PARA INSULINA CANETA Nº 06	UNIDADE	500,00	1,520	760,00
013463	COMPLEXO B 02ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 112.971,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/Nº, CENTRO MARAPANIM/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Junho de 2017 extinguindo-se em 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 112.971,72 (cento e doze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.102440230.2.032 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 44.668,00, Exercício 2017 Atividade 0401.103020210.2.040 Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 34.789,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 24.494,72, Exercício 2017 Atividade 0401.101220037.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 9.020,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARAPANIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARAPANIM-PA, 14 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM
CNPJ(MF) 13.583.637/0001-08
CONTRATANTE

SALUTE DISTRIBUID.DE MEDICAMENTOS E PRODS.HOSPITALARES LTDA
CNPJ 18.606.861/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____